



**Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
Efetivos de Bauru - Funprev**
CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



RESOLUÇÃO Nº 73 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
Alteram incisos e artigos do Anexo I do Regimento
Interno do Comitê de Investimentos da Fundação de
Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos
de Bauru – FUNPREV.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4830/2002, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Resolução do Conselho Curador nº 38/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar as alterações no § 2º do art. 4º, nos incisos III, IV, VI, XIV e XV do art. 5º, no “caput” do art. 6º e no inciso V do art. 7º do Anexo I do Regimento Interno do Comitê de Investimentos da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 23 de novembro de 2018.

Luiz Antônio da Silva Pires
Presidente do Conselho Curador

Dalete Demarchi
Membro do Conselho Curador

Neusa Maria Ferraz Valdo
Membro do Conselho Curador

Nilton Jose de Oliveira
Membro do Conselho Curador

Lucineia de Oliveira
Membro do Conselho Curador

Tânia Regina de Góes França
Membro do Conselho Curador



Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
Efetivos de Bauru - Funprev
CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV

Anexo I - REGIMENTO INTERNO (...)

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º

O § 2º do art. 4º do Anexo I do Regimento Interno do Comitê de Investimentos passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4 (...)

(...)

É obrigatória a participação efetiva dos economistas lotados no Núcleo de Gerenciamento de Investimentos da Fundação nas reuniões do Comitê de Investimentos.”

Art. 2º

O art. 5º, incisos III, IV, VI, XIV e XV do Anexo I do Regimento Interno do Comitê de Investimentos passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

III – Revogado; (NR)

IV – Analisar relatórios e demonstrativos elaborados pelo Núcleo de Gerenciamento de Investimentos da Fundação; (NR)

(...)

VI – Analisar pareceres emitidos pelos membros do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos quando da escolha de novas instituições financeiras para credenciamento e/ou investimentos, observando a legislação vigente e o ranking estabelecido na Política Anual de Investimentos da Fundação; (NR)

(...)

XIV – Apresentar aos Conselhos Curador e Fiscal, preferencialmente na última sessão ordinária mensal, os resultados da carteira de investimentos da Fundação, por intermédio de um dos membros do Comitê de Investimentos ou por intermédio do Núcleo de Gerenciamento de Investimentos; (NR)

XV – Avaliar junto ao Núcleo de Gerenciamento de Investimentos, preferencialmente de forma trimestral, o desempenho da carteira de investimentos e, quando necessário, realizar a valorização e/ou



Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
Efetivos de Bauru - Funprev
CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



desvalorização das cotas;” (NR)

Art. 3º

O *caput* do art. 6º do Anexo I do Regimento Interno do Comitê de Investimentos passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O Comitê de Investimentos só poderá realizar análises referentes às aplicações financeiras da Fundação em fundos de investimentos e/ou demais ativos financeiros, cujos gestores figurem entre os classificados no Ranking de Gestão de Instituições Financeiras e Asset’s por Patrimônio sob Gestão da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais) na forma definida na Política de Investimentos.” (NR)

Art. 4º

O inciso V do art. 7º do Anexo I do Regimento Interno do Comitê de Investimentos passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 7º (...)

(...)

“V - O Comitê de Investimentos só pode convidar gestores que figurem entre os classificados no Ranking de Gestão de Instituições Financeiras e Asset’s por Patrimônio sob Gestão da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais) na forma definida na Política de Investimentos”. (NR)

Art. 5º

O Anexo I – Regimento Interno, de 19 de agosto de 2016, deverá ser consolidado, com as presentes alterações.

Bauru, 23 de novembro de 2018.

Sérgio Ricardo Corrêa Alberto
Presidente do Comitê de Investimentos

Antônio Carlos B. Martinez
Membro do Comitê de Investimentos

David José Françoço
Membro do Comitê de Investimentos

Marcos Rios da Silva
Membro do Comitê de Investimentos

Diogo Nunes Pereira
Secretário do Comitê de Investimentos